



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016-REPUBLICADO

PROCESSO Nº 2699/2016

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2016-REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699/2016

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 12 de dezembro de 2016 até às 14h00min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de dezembro de 2016 às 14h30min

A Prefeitura do Município de BERTIOGA por meio da Secretaria de Saúde, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2016-REPUBLICADO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e nos seguintes anexos:

Anexo I - Especificações técnicas ;

Anexo II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V – Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 90/2016-REPUBLICADO e seus anexos;

Anexo VI – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro-empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo IX – Modelo Proposta Comercial.

Anexo X – Minuta de Contrato

Anexo XI - Termo de Notificação

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia: 12 de dezembro de 2016 até às 14h00min**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Após o horário estabelecido para entrega dos envelopes, em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, em cumprimento ao princípio da igualdade entre os licitantes proponentes estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, inserido no art. 41º da Lei Federal nº 8.666/93, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.



A sessão de processamento do pregão será realizada na Diretoria de Licitações e Compras, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertioga, iniciando-se **no dia: 12 de dezembro de 2016 às 14h30min**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em neuropediatria para atendimento às crianças e adolescentes atendidos pela Seção de Reabilitação Especializada – SEREE/NACE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que compõe o presente Edital .

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

1.1. - Envelope nº 1 – Proposta;

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90 /2016-REPUBLICADO
PROCESSO Nº 2699/2016
ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA:12/12/2016
HORÁRIO: 14h30min

1.2. - Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº .90 /2016 -REPUBLICADO
PROCESSO .Nº 2699/2016
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA:12/12/2016
HORÁRIO: 14h30min

1.3. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

1.4. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2. Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2.1. Estejam regularmente estabelecidas no país, **cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.**

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.2.1. Instrumento público ou particular de credenciamento, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento - **Anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

1.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

1.2.3. A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

1.2.3.1.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

1.2.3.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1.2.3.1.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

1.2.3.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

1.2.4. Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **Anexo III. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

1.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

1.2.6. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

1.2.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 – O envelope nº 01 deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no Anexo IX, contendo preço mensal e anual do item, a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias,.

b) O critério para aceitabilidade é o custo estimado para a contratação, de R\$ 175,00 por consulta, média de preços obtidos no mercado.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- c) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.
- d) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.
- e) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.
- f). Declaração (conforme modelo no Anexo V) informando que, nos preços unitários ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - DA HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, mediante Certidão Unificada dos tributos federais.

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Nos termos da Lei Federal 11.101/2005, Certidão Negativa de Falência ou Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e extrajudicial, ou

a.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (anexo VI).

c) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);



1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (anexo VIII).

b) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (anexo IV).

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Inscrição no Conselho Regional da categoria;

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) comprove a prestação dos serviços semelhantes ou similares ao objeto a ser contratado.

1.6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.6.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006 e alterações dadas pela LC nº 147/2014;

1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

1.6.3. A não regularização da documentação no prazo mencionado no item 1.6.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.



Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do Anexo III;
- b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM**, dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
- g) Poderá haver negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;
- h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da licitação;

2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas. Neste caso ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

3. Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.**
7. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – Habilitação, da proponente primeira classificada.
8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela equipe de apoio.
9. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos, sendo pelo Pregoeiro adjudicado à ela o objeto da licitação. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.

VII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Conforme dispõe o Artigo 41 da Lei nº 8666/93:

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhados com antecedência de até 05 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
 - 1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da petição.
 - 1.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.
 - 1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, mesmo que a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.
2. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação motivada da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do Pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

6. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Eventual impugnação contra o Edital ou recurso contra atos praticados pela Pregoeira deverão ser protocolados na Diretoria de Licitação e Compras, localizada à Rua Luiz Pereira e Campos, 901 – Bertioga/SP.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO

a) Após homologada a licitação, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

b) Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento da convocação.

c) Nos termos do artigo 64, parágrafo segundo § 2 da Lei 8666/93, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei. do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

d) A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

e) As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

g) A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os



atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo XII.

IX – DOS PAGAMENTOS

a - O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, de acordo com os serviços executados, mediante o atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

b - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

c - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

e - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

f - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

g - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

h - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

i - Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

j. - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

k - A empresa vencedora deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 **a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.**

X – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis.



XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

a-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

b- A Fiscalização ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato a Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

c- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e ou execução dos serviços contratuais.

d- Decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações e anexos constantes no presente Edital.

XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

XIV – DAS NORMAS

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com as normas estabelecidas que regem a matéria, em conformidade com as características do objeto contratado.

XV – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos interesses da Administração, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

XVI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Prefeitura do Município de Bertioga poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Pela recusa em assinar instrumento contratual ou equivalente**, dentro do prazo estabelecido, a licitante se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) **Advertência**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido diretamente;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- c) **Multa por dia de atraso**, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso;
- d) **Multa pela inexecução parcial do contrato**: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) **Multa pela inexecução total do contrato**: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- f) **Multa moratória**: a empresa vencedora ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do quantitativo solicitado, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a licitante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- g) **Multa compensatória**: em razão de inexecução total ou parcial da obrigação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, podendo o mesmo ser abatido do pagamento a que fizer jus a licitante, recolhido através de guia de recolhimento, ou cobrado judicialmente;
- h) **Suspensão temporária** - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- i) **Declaração de Inidoneidade** - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

3. A P.M.B. aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

4. A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

4. Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Equipe de Apoio, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.

5. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

6. Após a homologação da presente licitação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

7 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

8 - Fica assegurado à Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

09 - É facultada à Comissão Organizadora do presente Pregão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10 - A homologação da licitação e Adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11 - A Comissão Organizadora do presente Pregão deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

12 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

13- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Organizadora do Pregão.

15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Organizadora do Pregão em sentido contrário.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

18- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores à data designada para recebimento dos envelopes.

Bertioga, 30 de novembro de 2016

Roseney dos Reis Sabino Correa
Diretora de Licitações e Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Do objeto:

O presente termo tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em Neuropediatria que constitui uma especialidade médica, ou sub-especialidade, dedicada a doenças ou disfunções do sistema nervoso e do sistema muscular que se manifestam na criança ou na adolescência. A sua autonomia é justificada, por um lado, pela alta prevalência das doenças neurológicas e pela ocorrência de patologias específicas neste grupo etário e, por outro lado, pelo fato de diferentes noxas (qualquer agente etiológico ou biológico que um organismo não reconhece como próprio) afetarem um sistema nervoso imaturo e em desenvolvimento, o que implica num conhecimento e abordagem distintas da neurologia do adulto nomeadamente nos aspectos semiológicos

.

Da justificativa:

Justifica-se a contratação pretendida pela necessidade de atendimento às crianças/adolescentes com deficiências neurológicas, encaminhadas pela Seção de Reabilitação Especializada – SREE/NACE, objetivando a plena inclusão social, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal de 1988, considerando que a Rede Municipal de Saúde não tem, em seu quadro de servidores, profissionais para realização do serviço.

Especificação do serviço:

Atendimento e realização de diagnósticos, prescrevendo tratamentos, solicitando exames e prestando acompanhamento com aplicação de medicina preventiva e terapêutica na área da neuropediatria.

A Contratada deverá apresentar documentação referente a equipe ou profissional que esteja atuando, tais como: Registro de Conselho de Classe e outros que se fizerem necessários.



Período de contratação:

O período de contratação para execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses.

Número de atendimentos a serem contratados e local:

- 15 atendimentos semanais, com direito a um retorno dentro dos trinta dias subsequentes à consulta;
- Os pacientes serão agendados pela Seção de Reabilitação Especializada – SREE/NACE deste município;
- Os atendimentos serão prestados no consultório da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pela locomoção dos pacientes desde que não ultrapassado um percurso 300 quilômetros entre ida e volta, do contrário o onus com a locomoção será da CONTRATADA .

Acompanhamento da execução dos serviços:

A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela equipe multidisciplinar da Seção de Reabilitação Especializada – SREE/NACE, com apoio da equipe da Secretaria de Saúde, que atestará a fatura apresentada e avaliará o real cumprimento das cláusulas contratadas, com avaliação dos relatórios mensais emitidos e acompanhamento das agendas.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N º 90/2016-REPUBLICADO

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016-REPUBLICADO**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O III

PREGÃO PRESENCIAL N ° 90/2016-REPUBLICADO

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N º 90/2016-REPUBLICADO

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA
DE MENORES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016-REPUBLICADO

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, inclusos todos os materiais, mão de obras, encargos e demais inerentes, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 90/2016-REPUBLICADO** e seus anexos, bem como todas as demais necessárias para o fiel cumprimento da contratação. .

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N º 90/2016-REPUBLICADO

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., de de 2016

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



A N E X O VII

PREGÃO PRESENCIAL N °90/2016-REPUBLICADO
(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).,portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº .90/2016-REPUBLICADO

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2016.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Atenção: Comissão Organizadora do Pregão Presencial
Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº.90/2016-REPUBLICADO – Processo Adm. nº 2699/2016

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à
....., C.N.P.J .nº....., nos
termos do Pregão Presencial nº 90/2016-REPUBLICADO, propõe para a prestação de
serviços técnicos especializados em neuropediatria para atendimento às crianças e
adolescentes atendidos pela Seção de Reabilitação Especializada – SEREE/NACE, o
seguinte preço:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QT MENSAL	Preço unitário \$	Preço MENSAL
1	CONSULTAS	SERVIÇO DE NEUROPEDIATRIA	60		
VALOR ANUAL		R\$(.....)			

Prazo de Validade da Proposta: __ (_____) dias.

Conta para Depósito:
Banco / Agência / Número da Conta

Nome e Qualificação do Representante legal

RG:

CPF:

Cargo:

_____(local)_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do Representante Legal

CARIMBO DE CNPJ



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E A
EMPRESA**

_____, **PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, com CNPJ n.º 68.020.916/0001-47, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, em Bertioga – SP, representada por seu Prefeito **Arqtº Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º e CPF/MF sob n.º, neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado (razão social), com CNPJ n.º....., com sede à - SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (dados do representante da empresa), consoante o que ficou decidido no processo administrativo nº. 2699/2016, e na licitação realizada através da modalidade Pregão Presencial, selecionada pelo menor preço, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de técnicos especializados em neuropediatria para atendimento às crianças e adolescentes atendidos pela Seção de Reabilitação Especializada – SEREE/NACE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do Edital e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a conta da expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria de Saúde do Município, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao tratamento dos pacientes para o fiel cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Possuir prisional qualificado em conformidade com o objeto contratado.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local onde se realizará os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade.
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) A Contratada deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.
- h) Proceder a consulta e os encaminhamentos de exames necessários;
- i) A realização de exames e locomoção do paciente até o consultório contratado, respeitada as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL E
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Todos os serviços contratados deverão ser realizados no consultório da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente.

PARAGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização da CONTRATANTE no local que contemplam os serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção e segurança dos pacientes, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo comprovar pagamento pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8666/93, ao longo do contrato, devendo mensalmente comprovar a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais para recebimento das mensalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por se tratar de empreitada por preço mensal, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preços unitário constante da proposta comercial.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR E REAJUSTE

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses.

Paragrafo Único: Em caso de prorrogação do contrato, será obedecido o principio da anualidade, será concedida o reajuste de preços, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, devidamente atestados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, e endossado pelo Gestor do Contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura procederá a conferência dos serviços, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos estará vinculada a perfeita execução dos serviços, assim como a regularidade da CONTRATADA no que se refere as exigências estabelecidas nas legislações vigentes do Código Tributário Municipal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação do pagamento ficará condicionada a comprovação de regularidade, mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa perante o INSS, FGTS e débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante os serviços executados, e preços constantes na proposta apresentada no processo licitatório.

PARÁGRAFO SETIMO – Os pagamentos serão realizados, mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA mediante a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

PARÁGRAFO OITAVO – A empresa vencedora deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 **a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.**

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 012500.012501.10.122.0121.2024.3390.00

CLASULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MODIFICAÇÃO

Qualquer alteração que venha implicar em modificação dos serviços, deverá a fiscalização submeter ao Gestor do Contrato para anuência expressa da modificação, que somente poderá ser efetuada após parecer jurídico e autorização da autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não poderá a CONTRATADA transferir o presente Contrato, bem como subcontratar, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado que venha interferir na execução dos serviços, desde que com a aquiescência da CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do parágrafo anterior deverá a CONTRATADA oficializar a necessidade com devida justificativa ao Gestor do Contrato, que emitirá parecer quanto a aprovação. Em autorizada, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-se realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão do presente Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde, na pessoa do sua Secretária, Sra., portadora da cédula de identidade nº..... e CPF nº....., que designará nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

21 de junho de 1993, representante (s), com conhecimento técnico suficiente que atuará na qualidade de Fiscal, com atribuição no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle e providências necessárias quanto ao prazo de vigência do presente instrumento, liberação de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com parecer da Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre a autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades na execução dos serviços, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização exclusivamente as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de acordo com os elementos técnicos contratados; parecer sobre os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, se necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Bertioga, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Boletim Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo único, Artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, de de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Arqtº Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

CONTRATADA

Testemunhas

1 - _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído